



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

Aprovado na CamEn/Graduação, na 60ª Sessão, realizada em 13/06/2007, aprovado no CONSEPE, na 1ª Sessão, realizada em 13/07/2007 e homologado no CONSUPE, na 111ª Sessão, realizada em 23/07/2007, na sede do UniRitter em Porto Alegre.

CAPÍTULO 1 - DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º - As disciplinas e/ou atividades que se referem ao Estágio Curricular Supervisionado possuem denominação diferente em cada Faculdade e respectivos cursos:

- Faculdade de Administração:
 - Curso de Bacharelado em Administração: Estágio Curricular Supervisionado;
- Faculdade de Arquitetura e Urbanismo: Estágio Supervisionado I e II;
- Faculdade de Design: Estágio Supervisionado;
- Faculdade de Direito: Prática Jurídica III, IV, V e VI;
- Faculdade de Informática:
 - Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação: Estágio Supervisionado;
- Faculdade de Educação, Ciências e Letras:
 - Curso de Letras: Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado no Ensino Médio;
 - Curso de Pedagogia: Pesquisa em Educação IV: Ação didático-pedagógica na E.I. II; Pesquisa em Educação V: Ação didático-pedagógica nos A.I. I; Pesquisa em Educação VI: Ação didático-pedagógica nos A.I. II; Pesquisa em Educação VII: Construção da docência nos A.I. ou E.I.; Pesquisa em Educação VIII: Formação de educadores.

Parágrafo único - Para fins de melhor entendimento deste documento, as diferentes formas de realização do estágio curricular supervisionado serão abreviadas pela sigla ECS.

Art. 2º - O período de realização do ECS, sua carga horária e as atividades a serem desenvolvidas são definidos pela estrutura curricular de cada curso de graduação e pelo seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), do qual faz parte o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso, definido em consonância com este Regulamento Institucional.

CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 3º. São objetivos do ECS:

I. oportunizar vivência profissional em um ambiente real ou simulado através da transposição e do aprimoramento de conhecimentos teórico-práticos característicos do exercício profissional afeto ao curso;

II. contribuir para a formação do futuro profissional, evidenciando a relação entre o currículo acadêmico e o mundo do trabalho.

III. desenvolver habilidades e competências relativas à formação profissional através da elaboração do projeto de ECS e de sua execução.

CAPÍTULO 3 - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º - O ECS caracteriza-se por ser uma atividade eminentemente prática desenvolvida pelo aluno em organização privada, pública ou dentro da própria Instituição, que deve resultar em uma monografia ou relatório de atividades, acompanhado de uma reflexão. O ECS deverá ser orientado, acompanhado e avaliado por um professor supervisor pertencente ao corpo docente do Centro Universitário Ritter dos Reis.

Parágrafo único - A critério de cada curso, conforme seu Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, no caso do ECS ser realizado junto à organização privada ou pública, integrantes da mesma poderão emitir pareceres a respeito das atividades desempenhadas pelo aluno, que serão avaliados pelo professor supervisor, podendo existir o papel de supervisor externo.

Art. 5º - Deverá ser observada, por parte do aluno, a carga horária fixada no termo de compromisso firmado entre o Centro Universitário Ritter dos Reis, a entidade concedente e o aluno.

Parágrafo único - A critério de cada curso, conforme seu Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado o termo de compromisso referido no *caput* do artigo poderá ser substituído por outro documento.

CAPÍTULO 4 - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 6º - As atividades do ECS serão coordenadas por um professor supervisor.

Parágrafo único - A definição do professor supervisor seguirá as diretrizes estabelecidas no regulamento específico de cada curso de graduação.

Art. 7º - As atividades inerentes ao ECS deverão ser acertadas entre o professor supervisor e o aluno em consonância com as atividades previstas no PPC.

Art. 8º - São atribuições do professor supervisor:

- I. orientar, acompanhar e avaliar o ECS, observando a política de ECS adotada pelo curso e expressa no seu PPC;
- II. elaborar e remeter à coordenação do curso o cronograma das atividades do ECS, zelando pelo seu cumprimento;
- III. contribuir na elaboração de instruções para os alunos estagiários, que deverão ser submetidas à apreciação da coordenação do curso;
- IV. divulgar, entre os alunos estagiários do curso, qualquer informação ligada ao ECS;
- V. acompanhar o desenvolvimento do ECS mantendo, para isso, um registro de atividades;
- VI. propor mudanças no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso junto à coordenação do curso;
- VII. apresentar, semestralmente, um relatório geral das atividades à coordenação do curso;
- VIII. convocar reuniões com os alunos estagiários, para tratar de assuntos relacionados ao ECS;
- IX. enviar à Secretaria Acadêmica do *campus*, ao final de cada semestre letivo, os resultados obtidos pelos estagiários quanto à avaliação do rendimento escolar em termos de aproveitamento e frequência.

Parágrafo único - Não serão exercidas atividades de supervisão do ECS no período compreendido entre o pôr-do-sol de sexta-feira e o pôr-do-sol de sábado, de acordo com o Art. 66 do Estatuto do Centro Universitário Ritter dos Reis.

Art. 9º - São direitos do aluno estagiário:

I. receber orientação e supervisão na realização das atividades acadêmicas relacionadas ao ECS;

II. apresentar sugestões ou solicitações que venham a contribuir para o melhor desenvolvimento do ECS;

III. ser avaliado no ECS rigorosamente de acordo com as disposições previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Ritter dos Reis para avaliação de disciplinas eminentemente práticas.

Art. 10 - São atribuições do aluno estagiário:

I. conhecer e cumprir as determinações constantes do ECS presentes no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso;

II. elaborar os documentos do ECS de acordo com as instruções recebidas e cumprindo os prazos exigidos;

III. manter contatos periódicos com o professor supervisor para discussão do andamento do ECS conforme cronograma acordado, empenhando-se na busca de conhecimento e assessoramento para desempenho das atividades de ECS.

CAPÍTULO 5 - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 11- A avaliação final do ECS ficará a cargo do professor supervisor, que obedecerá rigorosamente às disposições previstas para avaliação de disciplinas eminentemente práticas no Regimento Geral do Centro Universitário Ritter dos Reis.

Parágrafo Único – Conforme disposições regimentais institucionais, o aluno estagiário receberá sinalizações no período referente ao Grau A e uma nota única de Grau B, de acordo com critérios previamente estabelecidos e divulgados, não havendo Grau C.

CAPÍTULO 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Casos não previstos por este regulamento deverão ser apreciados pela coordenação do curso, pela coordenação setorial de ensino de graduação ou coordenação setorial de ECS, nos cursos que possuem essa coordenação, e pelo Conselho de Unidade (CONSUN), em consonância com resoluções de instâncias superiores.